



## **PARECER TÉCNICO** **(RELATÓRIO DA LICITAÇÃO)**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo, eu, **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, Pregoeiro deste Município, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o **RELATÓRIO DA LICITAÇÃO** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 251001/2019**, que deu origem a licitação abaixo identificada:

### **1. DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Foi realizado processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 024/2019** com objeto de **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bacabal-MA**, no dia 18 de novembro de 2019, às 14h:00min (quatorze horas)
- 1.2. , oriundo do **Processo Administrativo n.º 251001/2019**.

### **2. DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1. O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:
  - Diário Oficial do Estado (<http://diariooficial.ma.gov.br>);
  - Jornal de Grande Circulação (O Imparcial);
  - Site Oficial desta Prefeitura (<http://www.bacabal.ma.gov.br>);
  - Quadro de Avisos localizado no Prédio desta Prefeitura.

### **3. DAS LICITANTES**

- 3.1. Se fez presente no dia da licitação a empresa:
  - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A sob CNPJ n.º 90.400.888/0001-42.**

### **4. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



4.1. A sessão pública foi realizada na data prevista (18 de novembro de 2019, às 14h:00min (quatorze horas)), com a presença da licitante:

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A sob CNPJ n.º 90.400.888/0001-42.

4.2. Após a abertura da proposta e preços, do julgamento da proposta e finalizado a fase de lance, e de acordo com as exigências constantes do edital, a comissão deliberou:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar em todos os itens a proposta da licitante, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A sob CNPJ n.º 90.400.888/0001-42**, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, Vila Olímpica, São Paulo/SP, atrás de seu Procurado e Gerente Comercial o senhor **WELLINGTON NUNES PASSOS JUNIOR**, portadora do CPF n.º 022.898.077-10 e C. I. n.º 1046012 SSP/ES, para a Prestação do serviço licitado com o Valor Global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

4.3. Da análise da documentação apresentada e de acordo com as exigências constantes do edital o Pregoeiro juntamente com os Membros da Equipe de Apoio deliberou **HABILITAR** a licitante:

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A sob CNPJ n.º 90.400.888/0001-42.

## 5. DO PARECER TÉCNICO/RELATÓRIO PARA ADJUDICAÇÃO

5.1. No dia 19 de novembro de 2019, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deliberou:

a) Parecer Técnico/Relatório para Adjudicação para análise e posteriormente ao Parecer Jurídico Conclusivo, **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A sob CNPJ n.º 90.400.888/0001-42**, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, Vila Olímpica, São Paulo/SP, atrás de seu Procurado e Gerente Comercial o senhor **WELLINGTON NUNES PASSOS JUNIOR**, portadora do CPF n.º 022.898.077-10 e C. I. n.º 1046012 SSP/ES, para a Prestação do serviço licitado com o Valor Global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 490

Proc. n.º 251001/2019

Rubrica: [assinatura]

- 6.2. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 19 de novembro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da ZPL/PMB